

LEI Nº 410, DE 21 DE JUNHO DE 2000.

**CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO AO
CTG SENTINELA DO RIO GRANDE.**

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio financeiro no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) ao Centro de Tradições Gaúchas Sentinela do Rio Grande, deste município de Glorinha.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta do Orçamento vigente, na seguinte rubrica:

02.00 – GABINETE DO PREFEITO

02.01 – GABINETE DO PREFEITO E ÓRGÃOS SUBORDINADOS

1.005 – Apoio Financeiro a Entidades Assistenciais

3.2.3.3 – Contribuições Correntes

Art. 3º. O auxílio concedido pelo artigo 1º desta Lei destina-se a custear novas pilchas para as apresentações das invernadas artísticas em eventos culturais locais e em representação de Glorinha em outros municípios.

Art. 4º. A entidade beneficiada deverá prestar contas do auxílio recebido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da aplicação do respectivo auxílio, que deverá ocorrer no presente exercício.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS, em 21 de junho de 2000.

Darci José Lima da Rosa
Prefeito Municipal

Amilton José de Oliveira
Sec. Mun. da Administração e Planejamento

LEI Nº 410, DE 21 DE JUNHO DE 2000 – FL.02

Neiva Waschburger Kieling
Sec. Mun. da Fazenda

Fátima Cledi Soares Soares
Sec. Mun. da Educação

Jordani Daitx da Silveira
Sec. Mun. da Agricultura, Indústria, Com. e Turismo

Manoel Versi Barbosa Pacheco
Sec. Mun. de Obras, Viação e Serviços Públicos

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.